



MANUAL DO ALUNO



**FORTALEZA
2022**



MANUAL DO ALUNO

**FORTALEZA
2022**

F146m

Faculdade CEPEP

Manual do Aluno / Luís de França Camboim Neto –
Fortaleza: CEPEP, 2022.

28 p.; il.

1. Manual
I. Título

CDD: 378
CDU: 378



INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - ITECCI

Mantenedor

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão

DIREÇÃO GERAL

Aloísio Fernandes Dias

dirgeral@cepep.com.br

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Francisco Eliomar Moreira Barbosa

diradministrativa@cepep.com.br

DIREÇÃO ACADEMICA

Renato Tavares Viana

diracademico@cepep.com.br

COORDENAÇÕES DE CURSOS

Diego de Sousa Aguiar

coordenador@cepep.com.br

COORDENADOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Everton Nogueira Silva

pesposex@cepep.com.br

SECRETARIA ACADÊMICA

Arthur Daniel de Queiroz Esteves

secacademica@cepep.com.br

OUVIDORIA

Prof(a). Prof. Marcos Cristiano da Silveira

ouvidoria@cepep.com.br

PSICOPEDAGOGIA

Prof. Marcos Cristiano da Silveira

psicopedagogia@cepep.com.br

BIBLIOTECA

Patrícia Maria de Lima Chaves

biblioteca@cepep.com.br

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Coordenador: Diego de Sousa Aguiar

cpa@cepep.com.br

PESQUISADOR INSTITUCIONAL

Prof. Renato Tavares Viana

pi@cepep.com.br

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	7
1	HISTÓRICO DA FACULDADE CEPEP	8
2	CURSOS DA FACULDADE CEPEP	9
3	INFORMAÇÕES ACADÊMICAS.....	10
3.1	Calendário escolar.....	10
3.2	Processo seletivo	11
3.3	Matrícula	12
3.4	Ingresso como graduado	13
3.5	Matrículas de estudantes veteranos (Rematrícula)	13
3.6	Transferência e aproveitamento de estudos.....	14
3.7	Trancamento, cancelamento de matrícula e recesso escolar	15
3.8	Avaliação do desempenho escolar	16
3.9	Dos atrasos e faltas	19
3.10	Regime excepcional	20
3.11	Conduta em sala de aula.....	21
3.12	Regime disciplinar do corpo discente	22
4	CARTEIRA DE ESTUDANTE	24
5	EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES – ENADE	25
6	NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL.....	26
7	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FACULDADE CEPEP	28

APRESENTAÇÃO

**“Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.”
Cora Coralina**

A Faculdade CEPEP, concebida como espaço de produção e divulgação de conhecimento, ou seja, casa do saber está voltada à formação integral do indivíduo com ênfase nas especificidades do profissional e do pesquisador. É tarefa, então, da comunidade acadêmica e dos gestores da educação, através do próprio planejamento institucional, concretizar de forma progressiva estes ideais, através dos recursos que tem e dos que devem buscar continuamente. Para a Faculdade CEPEP é importante que sua ação tenha como base um planejamento que considere o autoconhecimento na sua condição de instituição de ensino destinada a cumprir uma finalidade social.

A Faculdade CEPEP tem como política garantir o apoio necessário à plena realização do aluno como universitário (nos âmbitos acadêmico, cultural, social e político), bem como desenvolver mecanismos que promovam condições sócio- econômicas que viabilizem a permanência dos alunos de baixa renda na IES.

A Direção

1 HISTÓRICO DA FACULDADE CEPEP

A Faculdade CEPEP (Código 18167) foi credenciada em 6 de abril de 2016, através da Portaria 181, sendo mantida hoje pelo Instituto de Tecnologia, Educação, Cultura e Ciência – **ITECCI**.

O **ITECCI** é formado por membros fundadores com larga experiência em educação técnica profissionalizante, atuando com a **Escola Técnica CEPEP** há mais de 20 anos nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas e Bahia. São mais de 20.000 alunos formados nos diversos cursos técnicos oferecidos pela

A Faculdade CEPEP, com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Fortaleza, Estado do Ceará, situada a rua General Sampaio, nº 1.746, Lote 2, Centro, Fortaleza, sendo uma instituição particular de ensino superior.

A Faculdade CEPEP tem como principal objetivo contribuir de igual forma com o progresso do Estado, ao lançar, no mercado da região, profissionais graduados e pós-graduados nas diversas áreas do conhecimento.

A **Faculdade CEPEP** tem por missão o aperfeiçoamento significativo da política e da prática universitária, promovendo, em primeiro plano, a qualidade de ensino, nas dimensões política, social e técnica. Sob essa ótica, o processo educativo deve voltar-se para a formação global do aluno com capacidade técnico-científica, humana e social. A Instituição entende que este processo é o resultado de um conjunto de relações com o conhecimento e que este deve ser entendido no contexto social em que acontece.

A Faculdade CEPEP iniciou suas primeiras turmas em 2017.1, tendo um intenso trabalho, visando o acompanhamento dessas turmas e buscando o aprimoramento da qualidade dos cursos.

2 CURSOS DA FACULDADE CEPEP

A Faculdade CEPEP teve seu credenciamento reconhecido em 2016, conforme DOU de 10/02/2016. Iniciando suas primeiras turmas no semestre 2017.1, a partir desse momento iniciou-se um intenso trabalho que visa o acompanhamento dessas turmas, buscando o aprimoramento da qualidade dos cursos.

A Faculdade CEPEP, com limite territorial circunscrito ao Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pelo Instituto de Tecnologia, Educação, Cultura e Ciência - ITECCI.

Em 2019, a Faculdade CEPEP, conta com 15 docentes e e mais de 100 alunos matriculados nos três cursos, a saber: Curso Superior de Graduação Tecnológica em Eletrotécnica Industrial, Mecatrônica Industrial e Manutenção Industrial.

Os cursos Superiores de Graduações Tecnológicas, Portaria nº 130 de 02 de maio de 2016, acima citados, obtiveram autorização para preencher 100 vagas anuais na modalidade presencial e turno noturno apresentam um total de 2.700 horas/aula, incluindo atividades complementares e Estágio supervisionado com 100 e 200 horas/aula respectivamente.

A Faculdade CEPEP tem como principal objetivo contribuir de igual forma com o progresso do Estado, ao lançar, no mercado da região, profissionais graduados e pós-graduados nas diversas áreas do conhecimento.

3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

As informações aqui apresentadas são essenciais para que o discente conheça as rotinas acadêmicas do seu curso e da instituição.

As atividades escolares são desenvolvidas de acordo com o Calendário Acadêmico, organizado pelos Coordenadores de Cursos e aprovado pelo Conselho Superior de Administração. Durante sua vida acadêmica tanto o Manual do Estudante quanto o Calendário Acadêmico são informações a serem usadas como ferramentas de apoio à tomada de decisões.

3.1 Calendário escolar

As atividades escolares são desenvolvidas de acordo com o Calendário Escolar, organizado pelos Coordenadores de Cursos e aprovado pelo Conselho Superior de Administração.

O ano letivo, independente do ano civil, abrange no mínimo duzentos dias distribuídos em dois períodos letivos regulares, cada um com, no mínimo, cem dias de atividades escolares efetivas, não computados os dias reservados a exames.

Entre os períodos letivos regulares, o calendário escolar contará com períodos especiais.

O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministradas.

Entre os períodos regulares, nos períodos especiais, são executados programas de ensino, pesquisa e extensão, objetivando a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, ou seja a diminuição do período escolar, de acordo com as normas do sistema de ensino.

As atividades da Faculdade CEPEP são escalonadas em regime escolar semestral ou anual conforme o curso, com calendário escolar, do qual constarão, pelo menos, o início e encerramento dos períodos de matrícula, dos períodos letivos e, nestes, dos períodos de exames.

3.2 Processo seletivo

O Processo Seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e a classificá-los, dentro do limite das vagas oferecidas.

As vagas oferecidas para cada curso são as autorizadas pelo Ministério da Educação, durante a autorização do curso

As inscrições para o Processo Seletivo são abertas em edital, do qual constarão os cursos e habilitações oferecidos com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, a relação das provas, os critérios de classificação e demais informações úteis, em conformidade com a legislação vigente.

O Processo Seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelos Colegiados de Cursos.

A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelos Colegiados de Cursos.

A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza o processo, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimentalmente completa, dentro dos prazos fixados.

Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderá ser realizado novo processo seletivo ou nelas poderão ser recebidos alunos que tenham realizado o Exame Nacional de Avaliação do Ensino Médio - ENEM, alunos transferidos de outra instituição e portadores de diploma de graduação.

Independente do Processo Seletivo pode ser efetuado ingresso de candidatos portadores de diploma registrado de Curso Superior, observadas as normas vigentes e o limite de vagas da Faculdade CEPEP.

O portador de diploma registrado de Curso Superior pode, existindo vaga, matricular-se em série subsequente do curso, após análise dos respectivos currículos e programas e aprovação do Colegiado de Curso.

O Colegiado de Curso estabelece normas gerais para o preenchimento de vagas existentes.

3.3 Matrícula

Classificado no Processo Seletivo, o candidato à matrícula deverá, além do requerimento, apresentar os seguintes documentos:

- I - certificado ou diploma do curso de ensino médio ou equivalente;
- II - histórico escolar do curso de ensino médio ou equivalente;
- III- prova de quitação com o serviço militar e obrigação eleitoral, se for o caso;
- IV - comprovante de pagamento da primeira prestação da anuidade escolar;
- V - documento oficial de identificação; e,
- VI- duas fotos 3 x 4 atuais.

No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma de nível superior devidamente registrado pelo Ministério da Educação, em substituição aos documentos do ensino médio.

A matrícula é feita semestralmente ou anualmente conforme o curso, admitindo-se a dependência em disciplinas, observada a compatibilidade de horários.

A matrícula é renovada semestralmente ou anualmente conforme o curso, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar. A não renovação de matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Faculdade CEPEP.

O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento da primeira prestação e contrato de prestação de

serviços, bem como de quitação da anuidade anterior, além de prova de quitação com o serviço militar e obrigação eleitoral, quando for o caso.

A mudança de curso somente é possível se houver vagas, atendidas as normas fixadas pelos órgãos competentes. O aluno de um Curso pode cursar disciplinas isoladas de outro Curso da Faculdade CEPEP, consoante normas baixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Faculdade CEPEP, quando da ocorrência de vagas, abrirá matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

3.4 Ingresso como graduado

É a admissão solicitada por portadores de diploma de curso superior para ingresso em um dos cursos da Faculdade CEPEP, cujo deferimento depende da existência de vaga no curso pretendido. A matrícula de graduados se sujeita, ainda:

- ao cumprimento dos prazos fixados no Calendário Acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos colegiados;
- a requerimento instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo setor de Controle Acadêmico, além da estrutura curricular do curso de origem: ementas, conteúdos programáticos e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, com conceitos ou notas obtidas;
- a documentação que permite a transferência, a qual deve ser necessariamente original.

3.5 Matrículas de estudantes veteranos (Rematrículas)

O estudante deverá efetuar a rematrícula nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. A não renovação de matrícula, no prazo regulamentar, implicará em abandono do curso e desvinculação do estudante da Faculdade CEPEP.

O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento ou isenção dos

encargos educacionais, bem como de quitação da parcelas referentes ao semestre letivo anterior.

Para efetuar a rematrícula é necessário apresentar, no Controle Acadêmico, os seguintes documentos:

- requerimento preenchido;
- comprovante de quitação do semestre anterior;
- contrato de serviços educacionais, devidamente preenchido;
- comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

3.6 Transferência e aproveitamento de estudos

É concedida, nos termos das normas vigentes, matrícula a aluno transferido de curso superior de instituições congêneres, nacional ou estrangeira, na estrita conformidade das vagas existentes e requerida nos prazos fixados.

A transferência será aceita em qualquer época, independente de vaga, quando se tratar de estudante que comprove a necessidade de mudar seu domicílio para a sede da Unidade de Ensino ou para localidade próxima desta, a fim de exercer cargo ou função de natureza pública ou militar.

Em idêntico caso e pelos mesmos motivos, a exceção de que trata o parágrafo anterior atingirá também o dependente de funcionário público ou militar.

O aluno que requerer transferência para a Faculdade CEPEP deverá apresentar documentação expedida pela instituição de origem, acompanhada de histórico e de um exemplar de cada um dos programas das disciplinas vencidas ou em estudo, com indicação de conteúdo e duração, para instruir o processo de análise de currículo.

A documentação pertinente à transferência deverá ser necessariamente original e poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre a Faculdade CEPEP e o aluno requerente da transferência.

A matrícula do aluno transferido só poderá ser efetivada após análise do Coordenador do Curso do histórico escolar e programas de disciplinas cursadas em instituição anterior.

A matrícula do aluno transferido, inclusive de militar e servidor público e seus dependentes, far-se-á mediante adaptação e aproveitamento de estudos na forma da legislação vigente.

A Faculdade CEPEP concede transferência de aluno regular nela matriculado para outra instituição de ensino, em qualquer época, obedecida a legislação vigente.

Não é concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar.

Aplicam-se à matrícula de diplomados e de alunos provenientes de outros cursos de graduação, da própria instituição ou de instituições congêneres, as normas referentes à transferência.

É competência do Diretor Geral da Faculdade CEPEP autorizar, após aprovadas às dispensas de disciplinas pelo Coordenador do Curso, a série para a qual, quando for o caso, o aluno ingressante deva requerer matrícula, como também, autorizar a elaboração dos planos de estudo durante o período de adaptação do mesmo ao currículo do curso.

O período de adaptação é de no máximo de dois anos, sendo que a reprovação em disciplina cursada em regime de adaptação é considerada também como dependência para efeito de promoção à série subsequente.

As disciplinas que o aluno em adaptação poderá cursar em cada série, além das disciplinas da série de matrícula, dependerão da compatibilidade de horários.

As adaptações podem ser feitas por meio de estudos complementares ou exames especiais, consoante normas baixadas pelo Colegiado de Curso em que se deu a matrícula.

3.7 Trancamento, cancelamento de matrícula e recesso escolar

É concedido o trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno vinculado à Faculdade CEPEP e resguardado seu direito à renovação de matrícula. O trancamento é concedido por

prazo expressamente estipulado no ato, o a qual não pode ser superior a dois anos letivos, incluído aquele em que foi concedido.

Não serão concedidos trancamentos por prazos imediatamente consecutivos que, em sua totalidade, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que em seu conjunto, ultrapassem aquele limite.

Pode o aluno solicitar cancelamento de sua matrícula, o qual, após deferido, desvincula-o definitivamente da Faculdade CEPEP.

Existindo razões que justifiquem, principalmente quando o funcionamento regular do curso estiver sendo afetado, o Diretor Geral poderá propor ao Conselho Superior de Administração a decretação do recesso escolar, por prazo indeterminado, que perdurará até que cessem as causas que o autorizaram.

§ 1º Durante o período de recesso escolar os membros do Corpo Docente deverão permanecer na Faculdade CEPEP nos horários das aulas.

Não serão computados como dias letivos o período de recesso escolar.

Reiniciadas as atividades escolares, o Calendário escolar será refeito, para que o número de dias letivos seja respeitado, bem como o programa proposto no início do ano letivo seja integralmente desenvolvido.

Será dado conhecimento aos membros do Corpo Docente das alterações havidas no Calendário Escolar.

3.8 Avaliação do desempenho escolar

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Independentemente dos demais resultados obtidos é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência de, no mínimo, setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas.

A verificação e o registro da frequência são de responsabilidade do professor, e seu controle, para o efeito do parágrafo anterior, da Secretaria Geral.

Haverá em cada semestre, obrigatoriamente, duas verificações de aprendizagem (AP1 e AP2) visando a avaliação progressiva do aproveitamento do aluno.

Incumbirá ao professor a elaboração, aplicação e julgamento das verificações de rendimento escolar concernentes à disciplina de sua responsabilidade.

O professor, a seu critério ou a critério do Colegiado de Curso, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades em classe e extraclasse, que podem ser computados nas notas ou conceitos semestrais, nos limites definidos pelo mesmo colegiado.

A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero a dez pontos, permitindo-se o fracionamento de inteiros em cinco décimos.

O aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento será atribuído nota zero.

O aluno que deixar de comparecer à verificação na data fixada poderá requerer uma única prova substitutiva para cada disciplina de acordo com o Calendário Escolar, arcando com a taxa especificada pela Tesouraria.

Pode ser concedida revisão da nota atribuída, mediante requerimento justificado dirigido ao Coordenador do Curso no prazo de quarenta e oito horas, após sua divulgação, cabendo ao aluno juntar a avaliação e argumentos que justifiquem tal solicitação.

O professor responsável pela revisão da nota poderá mantê-la ou alterá-la, devendo, sempre, fundamentar sua decisão; entregando sua manifestação sobre o pedido de revisão da nota atribuída no prazo de cinco dias.

Não aceitando a decisão do professor, o aluno, desde que justifique, poderá solicitar ao Coordenador de Curso que submeta seu pedido de revisão à apreciação de dois outros professores do mesmo Curso. Se ambos concordarem em alterar a nota, esta decisão é a que prevalecerá, mas, não havendo

unanimidade, prevalecerá a nota atribuída pelo professor da disciplina que avaliou a prova.

As datas das verificações de aprendizagem e provas finais serão designadas pelo Coordenador de Curso e constarão do Calendário Escolar.

Em cada disciplina, a média dos trabalhos escolares realizados durante o semestre forma a média de aproveitamento.

Para ser aprovado o estudante terá duas possibilidades, a saber:

1ª possibilidade: Aprovação por média

$$M_{AP's} = \frac{AP1 + AP2}{2} \geq 7,0$$

2ª possibilidade: Aprovação mediante avaliação final.

O estudante só poderá realizar a AF (Avaliação Final) se obtiver média de AP's maior ou igual a 4,0 (quatro).

Será aprovado o estudante que obtiver média final maior ou igual a 5,0 (cinco), conforme a fórmula a seguir indicada:

$$MÉDIA \text{ FINAL} = \frac{MÉDIA_{AP's} + NAF}{2} \geq 5$$

Atendida a frequência mínima de setenta e cinco por cento às aulas e demais atividades escolares, é aprovado:

- Independentemente de exame final, o aluno que obtiver média de aproveitamento não inferior a sete, correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares; e,
- Mediante exame final, o aluno que tendo obtido média de aproveitamento inferior a sete, obtiver média final não inferior a cinco, correspondente à média aritmética entre a nota de aproveitamento do semestre e a nota do exame final.

Considerar-se-á reprovado o aluno que:

- Não obtiver frequência mínima de setenta e cinco por cento das aulas e atividades obrigatórias da disciplina; e,
- Não obtiver, na disciplina, após exame final, média de verificação de aprendizagem igual ou superior a cinco.

Quando houver reprovação em disciplina, o aluno poderá cursar o período seguinte desde que haja compatibilidade de horários e o preenchimento dos pré-requisitos curriculares, quando for o caso.

As disciplinas cursadas em regime de dependência obedecerão às normas fixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Faculdade CEPEP poderá oferecer cursos ou atividades programadas em horários especiais com metodologia adequada para os alunos em dependência, desde que haja compatibilidade de horários com as atividades regulares do período em que está matriculado.

O aluno matriculado com dependência deverá arcar com eventual prolongamento no prazo de conclusão do curso, não lhe sendo assegurada pela Faculdade CEPEP a conclusão do curso no prazo previsto para integralização curricular regular.

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ressalvadas as disposições regimentais, compete definir diretrizes complementares subsidiárias necessárias ao atendimento das peculiaridades dos respectivos cursos ou disciplinas, referentes à avaliação do desempenho escolar.

3.9 Dos atrasos e faltas

Sobre atrasos é oportuno enfatizar:

- o estudante que chegar atrasado até 20 minutos poderá ter a sua presença considerada normal;
- atraso superior a 20 e estendendo-se até 30 minutos, dará direito somente a uma presença, mas o estudante, para não perder o restante do conteúdo da aula, poderá permanecer em sala; e,
- não será permitido o ingresso de estudante, para realizar avaliações, após qualquer dos participantes já ter finalizado sua avaliação e saído da sala de aula.

A frequência às aulas é obrigatória por determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB (Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996) e do Regimento Interno da Faculdade CEPEP. Não há abono de faltas, a não ser previsto no regimento. O aluno terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total das aulas de cada disciplina.

Nenhuma justificativa, atestados médicos, declarações do empregador e outros meios justificarão faltas ou atrasos, salvo o previsto no Regimento referente ao “Regime Especial”.

Observação: O julgamento dos casos particulares ficará a cargo do professor.

3.10 Regime excepcional

É assegurada, aos alunos amparados por prescrições expressamente estabelecidas em lei, direito a tratamento excepcional, com dispensa a frequência regular, de conformidade com as normas constantes deste Regimento e outras aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, incumbindo ao interessado comprovar o permissivo legal aplicável e sua adequação a tal previsão normativa.

A ausência às atividades escolares durante o regime excepcional pode ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares realizados com acompanhamento do professor da disciplina de acordo com o plano de curso fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade CEPEP, a juízo dos Coordenadores de Cursos.

Ao elaborar o plano de curso a que se refere este artigo, o professor levará em conta a sua duração, de forma que sua execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico da aprendizagem neste regime.

Os requerimentos relativos ao regime excepcional disciplinados neste Regimento devem ser instruídos com laudo médico ou por profissional credenciado pela Faculdade CEPEP para tal fim.

É da competência do Coordenador do Curso o deferimento dos pedidos do regime excepcional.

3.11 Conduta em sala de aula

A sala de aula aqui entendida como qualquer ambiente destinado ao ensino e aprendizado mediante a ação do professor e seus estudantes, na modalidade de aula presencial, requer da parte desses participantes um comportamento apropriado que favoreça e estimule as atividades propostas.

Esse comportamento tem por princípio a participação e o envolvimento do estudante em todas as atividades da aula, adicionado à colaboração com seus colegas e professores para que todas as atenções sejam canalizadas para as atividades acadêmicas, evitando a dispersão e a atenção em assuntos e atividades paralelas.

Em harmonia com a diretriz da Faculdade CEPEP de promoção da educação integral, as atitudes de estudantes e professores devem primar pela observância às regras de boa conduta social, moral, ética e profissional, fazendo da sala de aula um recinto de ensino, prática e aprendizado desta conduta.

Nesse contexto, as normas a seguir definidas constituem os parâmetros mínimos para balizamento das atividades de estudantes e professores no recinto da sala de aula:

- 1 - a participação do estudante nas atividades da sala de aula é essencial. Compete ao professor motivar e chamar a atenção do estudante para que este participe da aula;
- 2 - a permanência do estudante na sala de aula e o registro de sua frequência no diário acadêmico estão condicionados à sua participação nas atividades;
- 3 - atitudes e comportamentos que prejudiquem a participação do estudante e de seus colegas nas atividades de ensino e aprendizagem não devem ser admitidos, merecendo por parte do professor, medidas que restrinjam as atitudes e comportamentos inadequados.

3.12 Regime disciplinar do corpo discente

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência verbal, por:

- a) descortesia a Diretor, Coordenadores, e a qualquer membro dos Corpos Docente e Discente ou da Entidade Mantenedora e, ainda, aos Funcionários;
- b) desobediência às determinações dos Órgãos Superiores, de qualquer membro do corpo docente ou de autoridade administrativa;
- c) perturbação da ordem no recinto da Faculdade CEPEP;
- d) guarda, transporte e utilização de arma, substância que cause dependência, ou bebida alcoólica; e,
- e) prejuízo material do patrimônio da Faculdade CEPEP, além da obrigação de substituir o objeto danificado ou de indenizá-lo.

II - Repreensão, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) ofensa ou agressão a outro aluno; e,
- c) injúria a funcionário administrativo.

III - Suspensão, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) improbidade na execução de trabalhos escolares; e,
- c) desrespeito a autoridade constituída.

IV - Desligamento, por:

- a) agressão ou ofensa grave a Diretor, aos Coordenadores, a Funcionários da Faculdade ou a qualquer membro do Corpo Docente, Corpo Discente ou da Entidade Mantenedora; e,
- b) atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com a dignidade da Instituição.

São competentes para a aplicação das penalidades:

I - de advertência e repreensão, o Coordenador de Curso;

II - de suspensão, a Direção; e,

III - de desligamento, o Diretor Geral, após apuração de responsabilidade através de sindicância.

Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão e desligamento, cabe recurso diretamente ao CONSEPE.

O registro da penalidade aplicada será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar.

Parágrafo único. Será cancelado o registro das penalidades de advertência e repreensão, se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

4 CARTEIRA DE ESTUDANTE

A Carteira de Estudante é uma Identificação Estudantil que garante ao estudante da Faculdade CEPEP o pagamento da meia passagem tanto no Sistema de Transporte Público de Passageiros (ônibus) quanto no Sistema de Transporte Complementar (**Vans**) do Município de Fortaleza e Caucaia.

Os estudantes devidamente matriculados na Faculdade CEPEP, além da meia passagem no Sistema de Transporte, usam outros serviços tais como Teatro, Cinemas, Estádio de Esportes, Congressos e Eventos gerais.

5 EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES - ENADE

O **ENADE** integra o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)**, e têm como objetivo aferir o rendimento dos estudantes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências.

O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico acadêmico, independentemente de o estudante ter sido selecionado ou não no processo de amostragem do **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**.

O ENADE é realizado por amostragem e a participação no Exame constará no histórico acadêmico do estudante ou, quando for o caso, sua dispensa pelo MEC. O INEP/MEC constitui a amostra dos participantes a partir da inscrição, na própria instituição de ensino superior, dos estudantes habilitados a fazer a prova.

Estão habilitados a participar do ENADE todos os estudantes em final de primeiro ano (**ingressantes**) e de último ano (**concluintes**) das áreas e cursos a serem avaliados. São considerados estudantes ingressantes (primeiro ano do curso) aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2010, tiverem concluído entre 7% e 22% (**inclusive**) da carga horária mínima do currículo do curso da Instituição de Educação Superior (IES).

O estudante selecionado que não realizar a prova não poderá receber o seu diploma enquanto não regularizar a sua situação junto ao ENADE, haja vista, não ter concluído o respectivo curso de graduação (o ENADE é componente curricular obrigatório). O estudante selecionado, que não realizar a prova, deverá aguardar nova edição do ENADE para o próprio curso para participar da prova.

6 NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Constituem direitos do estudante:

- ser considerado e valorizado em sua individualidade;
- ser respeitado por todo o pessoal que trabalha na Faculdade CEPEP e pelos colegas;
- ser informado sobre a proposta educacional da Faculdade CEPEP;
- manifestar suas queixas e reclamações a quem por direito for;
- ser informado sobre o sistema, critério de resultados das avaliações;
- ser assistido em suas dificuldades;
- defender-se por ocasião da aplicação de alguma penalidade.

Constituem deveres do estudante:

- participar de todos os trabalhos acadêmicos e freqüentar, assiduamente às aulas;
- acatar as normas e disposições, emanadas da Direção da Faculdade CEPEP, com base no regimento;
- tratar respeitosamente os professores, os colegas e demais funcionários da Faculdade CEPEP;
- colaborar com a Direção da Faculdade CEPEP, na conservação da infra-estrutura da Faculdade CEPEP, das instalações, dos equipamentos e de todo o material da Faculdade CEPEP;
- não portar, na Faculdade CEPEP, material que represente risco para a saúde, segurança ou integridade física e moral sua ou de qualquer outra pessoa.

É vedado ao estudante:

- o uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho na sala de aula;
- a comercialização de alimentos ou mercadorias em sala de aula da Faculdade Terra Nordeste;
- ingressar nos locais de aula, biblioteca, sala dos computadores, com alimentos, bebidas de qualquer natureza.
- usar qualquer tipo de bebida alcoólica, droga ou fumar em sala de aula,

banheiros e área comum da Faculdade CEPEP;

- proferir palavrões ou utilizar expressões desrespeitosas nas dependências da Faculdade CEPEP;
- trazer para a Faculdade CEPEP publicações obscenas ou materiais de política partidária ideológica.

Os estudantes que cometerem faltas ou não tiverem comportamento condigno com as normas da Faculdade poderão vir a ser punidos pela Direção. As punições que se referem este item serão aplicadas levando-se em conta a conduta e o perfil do estudante envolvido e a gravidade da falta. As punições serão as seguintes: **advertência**, **suspensão** e **desligamento** da Faculdade.

7 HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FACULDADE CEPEP

O cumprimento dos horários das atividades acadêmicas é de fundamental importância para o bom andamento da atividade docente. O acompanhamento das atividades acadêmicas de cada disciplina é de responsabilidade do professor e será acompanhado pelo Coordenador do Curso.

A Faculdade CEPEP funciona no seguinte horário: de segunda à sexta-feira das 16 h às 21 h. Durante a semana as aulas ocorrerão nos seguintes horários:

- 18h30min - 19h15min (1º horário)
- 19h15min - 20h10min (2º horário)
- 20h10min - 20h30min (Intervalo)
- 20h30min - 21h25min (3º horário)
- 21h25min - 22h30min (4º horário)

Qualquer informação relativa à vida acadêmica do(a) estudante deverá ser feita por meio de requerimento à **Secretaria Acadêmica** que funciona no horário das 16 h às 21 h.